



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 039
/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL PARA A
INSTALAÇÃO DE SALA DE DEPOIMENTO
ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 04.876.447/0001-80, com sede na Avenida Duque de Caxias, n.º 803, bairro: Centro, CEP: 68.480-000, Portel/PA, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. **VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado em Belém, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

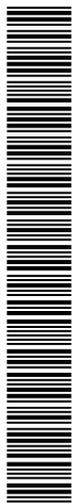
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2024 - TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros e na Resolução CNJ 299/2019 que dispõe acerca da do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei n 13.431, de 4 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo promover a colaboração mútua entre as partes para a instalação e funcionamento da Sala de Depoimento Especial. Essa sala estará localizada nas dependências do Conselho Tutelar do município de Portel e ficará

TJPA-REQ-2024/07767
HSA



TJPAREQ202407767A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

vinculada ao Fórum da Comarca de Portel. Nesse espaço, serão realizados procedimentos judiciais de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA:**

- 1.1 Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- 1.2 Assegurar a devida capacitação técnica aos profissionais que atuarão como entrevistadores;
- 1.3 Garantir a disponibilidade de equipamentos para a Sala de Depoimento Especial:
 - 1.3.1 - 02 (duas) poltronas tipo ferradura;
 - 1.3.2 - 04 (quatro) almofadas;
 - 1.3.3 - 01 (uma) mesa de centro;
 - 1.3.4 - 01 (uma) mesa reta de 1,40m com 03 (três) gavetas, cor ovo e,
 - 1.3.5 - 01 (uma) impressora a laser (Multifuncional)
- 1.4 Assegurar a instalação e manutenção de todos os equipamentos e mobiliário de uso do TJPA;
- 1.5 Manter regularmente o espaço utilizado pelo TJPA nas dependências do Conselho Tutelar

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL:**

- 2.1 Disponibilizar uma sala nas dependências do Conselho Tutelar do município de Portel para uso regular, a fim de realizar o procedimento judicial Depoimento Especial de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência;

TJPA-REQ-2024/07767
HSA

2



TJPAREQ202407767A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.2 Assegurar energia, água e ambiente adequado para crianças, adolescentes e seus responsáveis, durante sua permanência no espaço do Conselho Tutelar;

2.3 Disponibilizar, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos:

2.3.1 - 01 (um) roteador *wi-fi*;

2.3.2 - Acesso à internet

2.4 Assegurar o devido acesso a sala pelo (a) magistrado (a) da Comarca assim como pelos servidores(as) do Fórum da Comarca de Portel;

2.5 Assegurar o devido acesso da população local (crianças, adolescentes, profissionais e responsáveis) para a realização do procedimento judicial Depoimento Especial de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao magistrado ou à magistrada da Comarca de Portel a supervisão e o devido acompanhamento da execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES

É permitida a adesão, ao presente Acordo, de novas instituições Públicas ou Privadas com demandas ligadas ao objeto, por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado com o TJPA, como representante deste.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

TJPA-REQ-2024/07767
HSA

3



TJPAREQ202407767A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018, com as normas e regulamentos acerca da matéria adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura,

TJPA-REQ-2024/07767
HSA

4



TJPAREQ202407767A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 05 de julho de 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Exmo. VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Portel.

Testemunhas:

Nome: Ana Cláudia Reis Gomes
CPF nº 561.469.902-30

Nome: Rozângela V. de S. Ramos
CPF nº 598.039.322-68

TJPA-REQ-2024/07767
HSA

5



TJPAREQ202407767A



6.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação oficial. Belém, 10 de julho de 2024.
(assinatura eletrônica)
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará
*Os Anexos 1 e 2 poderão ser acessados, na íntegra, no site da Defensoria Pública do Estado do Pará, por meio do seguinte link: <http://defensoria.pa.def.br/legislacao.aspx> (aba de Editais).

Protocolo: 1097570

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL Nº 17/2024/DESIGNAÇÃO/DP/PA

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 8º, I, VIII e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;
Considerando o que consta no PAE Nº 2024/2233323;
Considerando o interesse público, o poder-dever de autotutela da administração pública e, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o edital de designação referente à 2ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Santa Izabel, previsto no Edital Nº 17/2024/DESIGNAÇÃO/DP/PA.
Belém, 11 de julho de 2024.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1097588

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2024/19227.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ02.650.833.0001-23.

OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança armada, nas dependências do TJPA, localizadas na Capital e Interior do Estado do Pará.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 019/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/07/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 13/07/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 9.889.947,00 (nove milhões oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.061.1417.8176 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau; Natureza de despesa: 339037; Fonte: 01 759 0000 18 / 02 759 0000 18 / 01 500 0000 01 / 02 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1097734

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 039/2024 // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE PORTEL, inscrito no CNPJ nº. 04.876.447/0001-80 // Objeto: Promover a colaboração mútua entre as partes para a instalação e funcionamento da Sala de Depoimento Especial nas dependências do Conselho Tutelar do município de Portel que ficará vinculada ao Fórum da Comarca de Portel, para a realização de procedimentos judiciais de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 05/07/2024. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1097648

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2024

// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE PORTEL, inscrito no CNPJ nº. 04.876.447/0001-80 // Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE PORTEL - PA, em favor da comunidade do Acutipereira, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº 130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais, e à Resolução nº 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário. // Vigência: início 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2029, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 11, § 2º da Instrução Normativa nº 01/2024 - GP que institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), as tratativas para a formalização de parcerias, sem transferência de recursos financeiros, por meio de acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 05/07/2024. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1097613

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 42.438, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso III (incluído pelo art. 3º, da Lei nº 8.938/2019, e anexo VIII), da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 011480/2023,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101453	VANESSA ROCHA FERREIRA RODRIGUES	Auditor de Controle Externo - Direito TCE-CT-603	B	01	Auditor de Controle Externo - Direito TCE-CT-603	C	01	02/07/2024

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas em exercício

Protocolo: 1097497

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 42.443, DE 11 DE JULHO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 041/2024 - ACRP, protocolizado sob o Expediente nº 013386/2024,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora JOSIELE SOUSA DA SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula 0101526, para exercer em substituição o cargo comissionado de Chefe da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas, durante o impedimento da titular, ALCIMARA BARCELLOS DA CONCEIÇÃO, no período de 17 a 22-05-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1097528

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.644 (Processo nº TC/001475/2024)

Dispõe sobre a autorização plenária para celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribui-



TJPAREQ202407767A

